

Boletim de Serviço

Nº 131, 06 de abril de 2020

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIRES PEREIRA DE ANDRADE
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

PORTARIA-SEI Nº 70, DE 30 DE MARÇO DE 2020.....	07
PORTARIA-SEI Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2020.....	08
PORTARIA-SEI Nº 72, DE 01 DE ABRIL DE 2020.....	09
PORTARIA-SEI Nº 73, DE 02 DE ABRIL DE 2020.....	11
PORTARIA-SEI Nº 74, DE 02 DE ABRIL DE 2020.....	13
PORTARIA-SEI Nº 75, DE 03 DE ABRIL DE 2020.....	14
PORTARIA-SEI Nº 76, DE 03 DE ABRIL DE 2020.....	15
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2020.....	16
PORTARIA Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2020.....	18

Portaria-SEI nº 70, de 30 de março de 2020**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças sob demanda em equipamentos da marca Baumer.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças sob demanda em equipamentos da marca Baumer visando atender às necessidades da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrantes Requisitantes: André Felipe Brescovici Nunes, SIAPE 225****, representante do Setor de Engenharia Clínica.

II. Integrantes Técnicos: Renato da Silva Moua, SIAPE 300**** e José Fernando de Jesus Barros Teixeira, SIAPE 238****, representantes do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 3º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 71, de 30 de março de 2020**

Designar Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a responsabilidade de servidores quanto à denúncia apontada no Processo 23658.005030/2020-35.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Resolve:

Art. 1º Designar Nazah Cherif Mohamad Youssef, Matrícula nº 168***; Marilise Borges Brandao, Matrícula nº 148***; Liane Fuhr Pivatto, Matrícula nº 106***, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 23658.005030/2020-35, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 72, de 01 de abril de 2020**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 016/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 13.303/16 e Art. 101 § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.017296/2019-59, Contrato nº 016/2020

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO FREI TITO DE ALENCAR

Objeto: Serviços de Educação Infantil, para atuação no Centro de Educação Infantil – CEI Pipa Encantada, mantida pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais, sob regime de execução de menor preço unitário por grupo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: LARYSSA MARTINS BORN

CPF/MF nº ***.567.629-**

Fiscal Técnico: CLEVERSON JOSE DOS SANTOS

CPF/MF nº ***.065.349-**

Fiscal Administrativo: KARINE FREITAS DE SIQUEIRA BASSO

CPF/MF nº ***.522.839-**

Suplente Administrativo: ELISA FERNANDES FRANCISCO MARQUE

CPF/MF nº ***.042.389-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados,

atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 73, de 02 de abril de 2020**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 021/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com o manual de Fiscalização de Contratos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 004997/2020-61, Contrato nº 021/2020

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto: Contratação de licença ou assinatura anual para acesso a sistema/ferramenta de pesquisa e de comparação de preços, para fins de subsidiar, com relatórios gerados por esse meio, os processos de aquisição de bens e contratação de serviços gerais do Complexo Hospital Clínicas da Universidade Federal do Paraná

Gestor: Ana Cristina Guimarães Pilatti

CPF/MF nº ***.797.579-**

Fiscal Técnico: Tânia Mara Ziolkoski

CPF/MF nº ***.381.159-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal

técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 74, de 02 de abril de 2020**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratações emergenciais para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR devido à pandemia de COVID-19.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- O Ofício SEI nº 82/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH (5820323) que orienta as etapas para a condução de processos de contratação conduzidos por intermédio de dispensa de licitação, respaldados pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Que a Divisão de Suprimentos do CHC-UFPR necessita de uma equipe mínima oficializada para dar vazão às solicitações de aquisições;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para as contratações emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19 pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Integrante Requisitante: Rogério Luiz Scapini, SIAPE 202****, representante da Divisão de Suprimentos.
- II. Integrantes Técnicos: Richeli Borges Gaspar dos Santos, SIAPE 300****, e Rubens de Oliveira Lima Junior, SIAPE 299****, representantes da Divisão de Suprimentos.

Art. 3º O rito de planejamento da contratação seguirá o processo de trabalho instituído pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE (link) para contratações emergenciais, a saber:

- I) As contratações serão antecedidas por planejamento prévio (art. 38), que consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as fases da contratação (art. 39), sendo simplificada a instrução referente às dispensas emergenciais (art. 39, § 3º);
- II) As situações que ensejam a dispensa de licitação exigem o cumprimento das etapas do planejamento da contratação, no que couber (art. 39, § 1º), sendo dispensada a etapa de gerenciamento de riscos realizadas antes da formalização das contratações no caso de dispensas por emergência (art. 39, § 2º, c/c art. 78, inc. XI).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 75, de 03 de abril de 2020**

Designar substituto eventual da Chefe da Unidade de Contabilidade Fiscal e Contadora Responsável do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR em casos de impedimentos legais.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Anna Laura Lins Teixeira, matrícula nº 312****, CPF nº ***.463.761-**, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Contabilidade Fiscal e Contadora Responsável do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, Andrielen Moraes Pimentel, em casos de impedimentos legais.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria retroagem a 01/04/2020.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 76, de 03 de abril de 2020**

Constituir Comissão para segunda etapa da avaliação de estágio probatório da servidora pública Bruna Maria Stofela Sarolli.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório da servidora Bruna Maria Stofela Sarolli, médica, matrícula 206***, lotada na Unidade de Diagnóstico por Imagem do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

Railson Henneberg - Matrícula 186***

Membros:

Maria Cristina Zaina - Matrícula 144***

Alexandre Natalicio Prudencio - Matrícula 176***

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA LOTAÇÃO	DATA MOVIMENTAÇÃO
Vanessa Reis Ribeiro	300****	Tec De Enfermagem	140	Seção de Enfermagem Transplante Medula Óssea	01/11/2019
Gliccia Morguethe Vieira Rego	193****	Enfermeiro Saud M Ob	996	Unidade Materno Infantil	07/01/2020
Leticia De Fatima Helpa	175****	Medico Neonatologia	973	Unidade de Pediatria	09/01/2020
Andrea Cristina De Souza Silva	115****	Pedagogo	973	Unidade de Pediatria	13/01/2020
Ana Paula Vechi Bertholdo	225****	Tec De Enfermagem	995	Unidade Cardio-Pneumo	14/01/2020
Elaine Lustosa Mendes	300****	Medico Genet Medica	973	Unidade de Pediatria	14/01/2020
Ana Paula Franca Mantovani	307****	Medico Gineco Obstet	841	Unidade de Regulação Interna da MVFA	08/01/2020
Aurea Miranda Do Nascimento	300****	Enfermeiro Saud M Ob	605	Coordenação de Enfermagem da MVFA	02/01/2020
Katiusca Isabelle Valderma Padilha	300****	Medico Cardiologista	536	Serviço de Cardiologia	16/01/2020
Dirlye Naira De Sousa Freitas Coutinho	312****	Enfermeiro	984	Unidade de Cirurgia Geral	13/01/2020
Janaina Mara De Almeida	300****	Enfermeiro	457	Unidade de Ginecologia	15/01/2020
Michelle Alves West	234****	Enfermeiro Urg Emerg	117	Serv Enf Centro de Terapia Semi Intensiva Adulto	16/01/2020
Rogério Ilnicki De Oliveira	313****	Ass Administrativo	7700	Serviço de Arquivo Medico	01/08/2019
Robson Adao Ribeiro	300****	Tec Analises Clinica	162	Laboratório de Anatomia Patológica	22/01/2020
Vitor Jorge Woytuski Brasil	300****	Medico Med Prev Soc	603	Serv. de Saúde Ocupacional e Seg. do Trabalho	27/01/2020
Andreia Iembo De Carvalho	241****	Tec De Enfermagem	984	Unidade De Cirurgia Geral	20/01/2020
Natalia Eirao Zulin	300****	Enfermeiro	981	Unidade de Tmo, Oncologia e Hematologia	15/01/2020
Serineu Pinto	241****	Tec De Enfermagem	7532	Serviço Hemodinâmica	02/01/2020
Kariete Almeida Ferreira Do	226****	Tec De Enfermagem	982	Unidade de Otorrino e	22/01/2020

Espirito Santo				Cirurgia Cérvico Facial	
Mariana Sponholz Araujo	126****	Medico Pneumologia	469	Unidade de Regulação Assistencial	29/01/2020

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 019 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62)

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 777262/2017-44, Contrato nº 006/2018

Fornecedor: E. J. KRIEGER & CIA LTDA

Objeto: Para regeneração de colunas deionizador da marca Permuton.

Gestor: Elisangela Zem

CPF/MF nº ***.725.959-**

Fiscal Técnico: Thiago Viana da Costa

CPF/MF nº ***.656.339-**

Suplente Técnico: Alessandra Senhorinho Ferrari

CPF/MF nº ***.190.779-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

** Documento alterado na data de 13 de julho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani, na data de 06 de abril de 2020.